

Processo: **TC 002.222/2007-5**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Adeuvaldo Pereira Jorge	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 132
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 1258/2019-P – recursal (peça 256) - Notificação de dívida: AR positivo – peça 279; Acórdão 418/2020-P – apostilador (peça 290) - Notificação: AR negativo: peças 295 e 302.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	

	espólio ou sucessor?				
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) O Sr. Adevaldo Pereira Jorge (CPF: 095.367.871-72) foi notificado do Acórdão 418/2020 (apostilador - peça 290), no endereço de sua procuradora, Sra. Stéfany Cristina da Silva - OAB: 6019/TO (procuração à peça 132), por meio do ofício de peça 293 (AR à peça 295), sem êxito (“mudou-se”); foi notificado, então, no endereço (pesquisa à peça 297) da outra procuradora, Sra. Monique Severo e Silva Beckman - OAB: 5.495/TO (procuração à peça 132), por meio do ofício de peça 299 (AR à peça 302), sem êxito (“endereço insuficiente”); dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para a primeira procuradora, para tanto, deve ser feito contato com esta, para que informe o seu endereço atualizado, se não obtiver êxito, deve ser solicitado ao responsável que promova a regularização da procuração, nos termos dos itens 15, alínea “c”, e 25, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
			Sim	Não	NA	
		Responsáveis solidários?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Pesquisa de endereço						
		Procurador?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peça 93
		Responsável?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
Acórdão - comunicações						
<p>Acórdão 1258/2019-P – recursal (peça 256) - Notificação de dívida: AR negativo: peça positivo 280 – AR positivo: peça 283; Acórdão 418/2020-P – apostilador (peça 290) - Notificação: AR negativo: peças 296 e 301.</p>						

	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Análise					
<p>i) A empresa Egesa Engenharia S/A (CNPJ: 17.186.461/0001-01) foi notificada do Acórdão 1258/2019 (recursal - peça 256), no endereço de seu procurador, Sr. Bruno Saraiva Duarte - OAB: 107.829/MG (procuração à peça 93), por meio do ofício de peça 261 (AR à peça 280), sem êxito (“mudou-se”); foi notificado, então, no endereço (pesquisa à peça 281), por meio do ofício de peça 282 (AR à peça 283), com êxito, entretanto, o referido endereço citado à peça 281, está baseado em pesquisa no sistema Google, o que o torna juridicamente frágil, ademais, a pesquisa de peça 303, indica um novo endereço baseado no site da OAB: https://cna.oab.org.br/, dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para o referido procurador, para tanto, deve ser feito contato com este, para que confirme ou informe o seu endereço atualizado, se não obtiver êxito, deve ser solicitado ao responsável que promova a regularização da procuração, nos termos dos itens 15, alínea “c”, e 25, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.</p>					

1.3. O Sr. Jose Gilvan Pires de Sá (CPF: 215.560.598-68) foi notificado do Acórdão 1258/2019 (recursal - peça 256), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, por meio do ofício de peça 268 (AR à peça 276), sem êxito (“mudou-se”), dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para os endereços das bases custodiadas pelo TCU (DGI), especificamente dos sistemas TSE, RENACH ou CNPJ, se não obtiver sucesso, e após esgotadas todas as possibilidades de localização do responsável, enviar via edital, nos termos do item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Adevaldo Pereira Jorge (CPF: 095.367.871-72), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação simples referente ao Acórdão 418/2020 (apostilador - peça 290), para o endereço atual de sua procuradora, Sra. Stéfany Cristina da Silva - OAB: 6019/TO (procuração à peça 132), para tanto, deve ser feito contato com esta, para que informe o endereço atualizado, se não obtiver êxito, deve ser solicitado ao responsável que promova a regularização da procuração, nos termos dos itens 15, alínea “c”, e 25, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.

2.1.2. Com relação à Egesa Engenharia S/A (CNPJ: 17.186.461/0001-01), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 1258/2019 (recursal - peça 256), encaminhado cópia do Acórdão 418/2020 (apostilador - peça 290), para o endereço atual de seu procurador, Sr. Bruno Saraiva Duarte - OAB: 107.829/MG (procuração à peça 93), para tanto, deve ser feito contato com este, para que confirme ou informe o endereço atualizado (vide pesquisa à peça 303), se não obtiver êxito, deve ser solicitado ao responsável que promova a regularização da procuração, nos termos dos itens 15, alínea “c”, e 25, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.

2.1.3. Com relação a Jose Gilvan Pires de Sá (CPF: 215.560.598-68), considerando a análise do subitem 1.3 acima:

i) O reenvio da notificação simples referente ao Acórdão 1258/2019 (recursal - peça 256), para os endereços das bases custodiadas pelo TCU (DGI), especificamente dos sistemas TSE, RENACH ou CNPJ, se não obtiver sucesso, e após esgotadas todas as possibilidades de localização do responsável, enviar via edital, nos termos do item 4, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo-SEGECX
Secretaria de Gestão de Processos-SEPROC
Diretoria de Comunicação Processual-DICOM

Seproc/Dicom, 14 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(*assinado eletronicamente*)